



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/PMI

EDITAL PP Nº 7/2021/PMI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 09:00 horas** do dia **01 de março de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 1.2.3. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.2.3.1. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 1.2.4. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 1.2.4.1. A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
- 1.2.4.2. Por ocasião da entrega, a proponente vencedora deverá fazer constar das embalagens dos materiais a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
- 1.2.4.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais ou prospectos contendo orientações sobre o uso correto, conservação e higiene dos mesmos.
- 1.2.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.5.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.6. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
 - ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo (Órgão Gerenciador)
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
 - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade.
- 1.2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 1.2.7.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 1.2.7.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).
- 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.4. Da exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais
- 2.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de micro empreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.
- 2.4.4. A Certidão e/ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.4.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
- a. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - Cópia da cédula de identidade.
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com firma reconhecida em cartório.
 - Cópia da cédula de identidade.
 - Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado).
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III, fora dos envelopes nº 01 e 02**.
- 4.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021/PMI – EDITAL PP Nº ____/2021/PMI
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021/PMI – EDITAL PP Nº ____/2021/PMI
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data de apresentação.
- 5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do **Anexo I** deste Edital.
- 5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
- 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
- 6.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 6.1.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 6.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.1.7.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 6.1.8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- 6.1.9. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.
- 6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 6.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ibicaré deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Ibicaré, Rua Dom Pedro II, 133, Centro.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
- 6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 09 horas do dia 01 de março de 2021**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.14.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.16. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.17. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.18. Da exclusividade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

- 7.18.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou micro empreendedores individuais - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 7.18.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no subitem 2.4, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “a” acima, serão classificados segundo a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 9.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.6.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- 9.7. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador / órgãos participantes:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo.
- 10.1.2. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 11, deste Edital.
- 10.1.3. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.
- 10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O fornecimento em atraso sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega a contento do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
- 12.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
- 12.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE IBICARÉ (CNPJ nº 82.939.448/0001-30, Rua Dom Pedro II, 133, centro) ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Avenida Hercílio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074/0001-88 (órgão participante), conforme o caso, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e número do processo licitatório.
- 12.2.1. No caso de adesão a futura Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 12.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- 12.3. Os preços não serão reajustados.
- 12.4. O órgão requisitante fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 12.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 12.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 12.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 13.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 14.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Sandra Ritter, e pelos secretários MARLENE ALBERGUINI e CLEUSA CENCI, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 143.602,48** (Cento e quarenta e três mil seissentos e dois reais e quarenta e oito centavos), não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Gestor, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 16.5. No interesse do Município de Ibicaré, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.7. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Especificações do Objeto / Modelo da Proposta / Valor Unitário Máximo
 - Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento
 - Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços
- 16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ibicaré.
- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3538-0222 ou *e-mail* licitacao@ibicare.sc.gov.br
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicaré, 15 de fevereiro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/PMI

EDITAL PP Nº 7/2021/PMI

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação Nº ____/2021/PMI - Edital PP Nº ____/2021/PMI.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº _____

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	100	un	Avental de PVC - forrado em poliéster - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	10,44			
02	10	un	Avental de raspa de couro – sem mangas, confeccionado em raspas de couro bovino, com fechamento em tiras de raspa de couro bovino, fecho de contato nas costas, com tira em raspa no pescoço, comprimento 1,20x0,60. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	40,45			
03	50	fco	Bloqueador solar - possui fator de proteção solar 60 (FPS), protege contra raios UVA e UVB, resistente à água e dermatologicamente testado, mínimo 200 ml.	26,50			
04	18	par	Bota de PVC cano longo (mínimo 30 cm) – constituída de policloreto de vinila (PVC), revestida em algodão, antimicrobiana – cor preta. Com Certificado de Aprovação(CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 35 03 36 01 37 01 38 03	37,50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			39 02 40 02 41 02 42 02 43 02				
05	10	par	Bota de PVC cano longo (mínimo 30 cm) – constituída de policloreto de vinila (PVC), revestida em algodão, antimicrobiana, – cor branca. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 36 02 37 02 38 02 39 04	41,00			
06	63	par	Botina de segurança confeccionada em couro vaqueta relax na cor preta, fechamento com sistema calce rápido com elástico laterais de trama dupla, recoberto com couro, forração em tecido garantindo maior respirabilidade, palmilha de montagem em tanino duplada ou têxtil fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), biqueira de PVC, soldado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal e Anti Abrasiva. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 35 04 36 01 37 01 38 05 39 08 40 10 41 14 42 11 43 09	80,44			
07	08	par	Botina de segurança confeccionada em couro vaqueta relax na branca, fechamento com sistema calce rápido com elástico laterais de trama dupla, recoberto com couro, forração em tecido garantindo maior respirabilidade, palmilha de montagem em tanino duplada ou têxtil fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), biqueira de composite, soldado em PU Bidensidade	97,50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal e Anti Abrasiva. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTDE. 38 06 39 02				
08	15	par	Sapato em EVA, antiderrapante cor branca - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 36 02 37 02 38 06 39 05	82,50			
09	22	par	Sapato em EVA, antiderrapante cor preta - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 35 04 36 05 37 02 38 08 39 03	82,50			
10	28	par	Tênis antiderrapante, cor branco ou preto - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 34 03 35 04 36 07 37 04 38 04 39 04 42 02	82,50			
11	50	un	Capa de chuva de segurança -	23,66			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			confeccionada em PVC, manga longa, com capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, tamanhos P/M/G/GG, a serem definidos no ato da compra - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.				
12	30	un	Capacete de segurança - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	15,63			
13	40	pte	Creme protetor – pote 200 grs, para pele, hidrossolúvel e óleo resistente, que aplicado na pele forma uma película invisível contra o ataque agressivo de produtos como gasolina, tinta a óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	15,00			
14	500	un	Luva de borracha Nitrílica – com relevo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos P/M/G, a serem definidos no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	9,89			
15	15	un	Luva de borracha Nitrílica - cano longo, relevo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos P/M/G, a serem definidos no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	42,30			
16	70	par	Luva de raspa de couro - curtida ao cromo - tira de reforço entre os dedos polegar e indicador - reforço interno na palma e dedos – cano de 15 cm - tamanho único - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	15,34			
17	80	par	Luva de vaqueta - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Tamanhos G/GG a serem definidos no ato da compra.	17,25			
18	500	cx	Luva procedimento MD - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Caixas com 100 unidades, tamanhos P/M/G a serem definidos no ato da compra.	145,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



19	2.000	un	Respirador semi facial descartável – dotado de válvula de exalação e elástico para a fixação e ajuste a cabeça do usuário, deve oferecer proteção contra vapores orgânicos em baixas concentrações, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, pós-finos e névoas, tamanho único - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	5,25			
20	750	cx	Máscara descartável com elástico - tripla camada de proteção com filtragem bacteriana, tira de metal que molda o nariz, elástico com costura reforçada. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	40,83			
21	140	un	Óculos de Proteção - anti-embaçante – proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes multidirecionais - armação e lente incolor - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	6,44			
22	30	un	Óculos de Proteção lente cinza ou fumê – óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injeto na mesma peça e hastes tipo espátula. Lente com tratamento anti- risco . Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	9,25			
23	08	par	Perneira em Raspa – tiras em raspa e fivelas com ajustes - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	33,27			
24	210	un	Protetor auricular silicone tipo plug - com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - (CA).	2,75			
25	20	un	Chapéu de palha com aba 10 cm.	22,29			
26	04	par	Filtro Mecânico 2096 gases ácidos - com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	82,00			
27	01	un	Respirador semifacial 7502 MD CA 12011 Série 7500 (para uso com Aماغma)	254,50			
28	100	un	Face Shield - Máscara Transparente Viseira Protetor Facial. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	15,75			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Local e data: _____.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/PMI

EDITAL PP Nº 7/2021/PMI

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2021/PMI instaurado pelo Município de Ibicaré -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2021/PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/PMI

EDITAL PP Nº 7/2021/PMI

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Trazer fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2021/PMI – Pregão Presencial nº ____/2021/PMI, do Município de Ibicaré - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021PMI

EDITAL PP Nº 7/2021/PMI

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021/___

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE IBICARÉ, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, como **órgão gerenciador**, e a empresa, estabelecida na, nº, bairro, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador do documento de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 10/2021/PMI – Edital de Pregão Presencial nº 7/2021/PMI, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



MUNICÍPIO / ESTADO:	
CNPJ/MF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	un	Avental de PVC - forrado em poliéster - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
02	10	un	Avental de raspa de couro – sem mangas, confeccionado em raspas de couro bovino, com fechamento em tiras de raspa de couro bovino, fecho de contato nas costas, com tira em raspa no pescoço, comprimento 1,20x0,60. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
03	50	fco	Bloqueador solar - possui fator de proteção solar 60 (FPS), protege contra raios UVA e UVB, resistente à água e dermatologicamente testado, mínimo 200 ml.			
04	18	par	Bota de PVC cano longo (mínimo 30 cm) – constituída de policloreto de vinila (PVC), revestida em algodão, antimicrobiana – cor preta. Com Certificado de Aprovação(CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 35 03 36 01 37 01 38 03 39 02 40 02 41 02 42 02 43 02			
05	10	par	Bota de PVC cano longo (mínimo 30 cm) – constituída de policloreto de vinila (PVC), revestida em algodão, antimicrobiana, – cor branca. Com Certificado de Aprovação (CA),			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 36 02 37 02 38 02 39 04			
06	63	par	Botina de segurança confeccionada em couro vaqueta relax na cor preta, fechamento com sistema calce rápido com elástico laterais de trama dupla, recoberto com couro, forração em tecido garantindo maior respirabilidade, palmilha de montagem em tanino duplada ou têxtil fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), biqueira de PVC, soldado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal e Anti Abrasiva. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTD 35 04 36 01 37 01 38 05 39 08 40 10 41 14 42 11 43 09			
07	08	par	Botina de segurança confeccionada em couro vaqueta relax na branca, fechamento com sistema calce rápido com elástico laterais de trama dupla, recoberto com couro, forração em tecido garantindo maior respirabilidade, palmilha de montagem em tanino duplada ou têxtil fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), biqueira de composite, soldado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal e Anti Abrasiva. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda. NUMERAÇÃO QTDE. 38 06 39 02			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



08	15	par	<p>Sapato em EVA, antiderrapante cor branca - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda.</p> <table><thead><tr><th>NUMERAÇÃO</th><th>QTD</th></tr></thead><tbody><tr><td>36</td><td>02</td></tr><tr><td>37</td><td>02</td></tr><tr><td>38</td><td>06</td></tr><tr><td>39</td><td>05</td></tr></tbody></table>	NUMERAÇÃO	QTD	36	02	37	02	38	06	39	05									
NUMERAÇÃO	QTD																					
36	02																					
37	02																					
38	06																					
39	05																					
09	22	par	<p>Sapato em EVA, antiderrapante cor preta - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda.</p> <table><thead><tr><th>NUMERAÇÃO</th><th>QTD</th></tr></thead><tbody><tr><td>35</td><td>04</td></tr><tr><td>36</td><td>05</td></tr><tr><td>37</td><td>02</td></tr><tr><td>38</td><td>08</td></tr><tr><td>39</td><td>03</td></tr></tbody></table>	NUMERAÇÃO	QTD	35	04	36	05	37	02	38	08	39	03							
NUMERAÇÃO	QTD																					
35	04																					
36	05																					
37	02																					
38	08																					
39	03																					
10	28	par	<p>Tênis antiderrapante, cor branco ou preto - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração passível de alteração conforme demanda.</p> <table><thead><tr><th>NUMERAÇÃO</th><th>QTD</th></tr></thead><tbody><tr><td>34</td><td>03</td></tr><tr><td>35</td><td>04</td></tr><tr><td>36</td><td>07</td></tr><tr><td>37</td><td>04</td></tr><tr><td>38</td><td>04</td></tr><tr><td>39</td><td>04</td></tr><tr><td>42</td><td>02</td></tr></tbody></table>	NUMERAÇÃO	QTD	34	03	35	04	36	07	37	04	38	04	39	04	42	02			
NUMERAÇÃO	QTD																					
34	03																					
35	04																					
36	07																					
37	04																					
38	04																					
39	04																					
42	02																					
11	50	un	<p>Capa de chuva de segurança - confeccionada em PVC, manga longa, com capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, tamanhos P/M/G/GG, a serem definidos no ato da compra - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.</p>																			
12	30	un	<p>Capacete de segurança - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.</p>																			
13	40	pte	<p>Creme protetor - pote 200 grs, para pele, hidrossolúvel e óleo resistente, que aplicado na</p>																			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			pele forma uma película invisível contra o ataque agressivo de produtos como gasolina, tinta a óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
14	500	un	Luva de borracha Nitrílica – com relevo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos P/M/G, a serem definidos no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
15	15	un	Luva de borracha Nitrílica - cano longo, relevo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos P/M/G, a serem definidos no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
16	70	par	Luva de raspa de couro - curtida ao cromo - tira de reforço entre os dedos polegar e indicador - reforço interno na palma e dedos – cano de 15 cm - tamanho único - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.			
17	80	par	Luva de vaqueta - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Tamanhos G/GG a serem definidos no ato da compra.			
18	500	cx	Luva procedimento MD - com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Caixas com 100 unidades, tamanhos P/M/G a serem definidos no ato da compra.			
19	2.000	un	Respirador semi facial descartável – dotado de válvula de exalação e elástico para a fixação e ajuste a cabeça do usuário, deve oferecer proteção contra vapores orgânicos em baixas concentrações, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, pós-finos e névoas, tamanho único - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
20	750	cx	Máscara descartável com elástico - tripla camada de proteção com filtragem bacteriana, tira de metal que molda o nariz, elástico com costura reforçada. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
21	140	un	Óculos de Proteção - anti-embaçante – proteção			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			dos olhos contra impacto de partículas volantes multidirecionais - armação e lente incolor - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
22	30	un	Óculos de Proteção lente cinza ou fumê – óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injeto na mesma peça e hastes tipo espátula. Lente com tratamento anti-risco. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.			
23	08	par	Perneira em Raspa – tiras em raspa e fivelas com ajustes - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
24	210	un	Protetor auricular silicone tipo plug - com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - (CA).			
25	20	un	Chapéu de palha com aba 10 cm.			
26	04	par	Filtro Mecânico 2096 gases ácidos - com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
27	01	un	Respirador semifacial 7502 MD CA 12011 Série 7500 (para uso com Amaugma)			
28	100	un	Face Shield - Máscara Transparente Viseira Protetor Facial. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Sandra Ritter, e pelos secretária MARLENE ALBERGUINI e CLEUSA CENCI, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.
 - 2.2.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações da cláusula primeira deste instrumento.
 - 3.2.1. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 3.4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
- 3.4.1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos materiais a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
- 3.4.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais ou prospectos contendo orientações sobre o uso correto, conservação e higiene dos mesmos.
- 3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.5.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.6. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
 - ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
 - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade.
- 3.7.1. Caberá ao Município de Ibicaré, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.7.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.
- 3.7.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
- 4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº _____, do Banco _____, agência nº _____.
- 4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para: PREFEITURA DE IBICARÉ (CNPJ nº 82.939.448/0001-30, Rua Dom Pedro II, 133, centro) ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Avenida Hercílio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074/0001-88 (órgão participante), conforme o caso, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e número do processo licitatório.
- 4.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 4.2.2. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.3. Os preços não serão reajustados.
- 4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENTORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O fornecimento em atraso sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré, de de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PREFEITO

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____